

Comissão de Educação,
Ciência, Tecnologia,
Saúde, Assistência
Social e Juventude
Igarassu, 09/06/2025



Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 11/06/2025

Presidente

A) Em 19/06/25
Presidente C.M. IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em 12/06/25
por unanimidade, Sala das
Sessões

PROJETO DE LEI Nº3653/2025



Aprovado em 29/06/25
por unanimidade, Sala das
Sessões

EMENTA: Dispõe sobre a implantação da
Telemedicina na Rede Municipal de Saúde de
Igarassu.



LIDO NO EXPEDIENTE
EM 19/06/25
Presidente da C.M. IGA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para a implementação da telemedicina:

- I** - Ampliar o acesso a consultas médicas e acompanhamento remoto de pacientes.
- II** - Reduzir o tempo de espera nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- III** - Integrar o uso de tecnologias digitais para otimização do atendimento.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tomará as seguintes providências:

- I - Criação de Plataforma de Telemedicina:** Implementação de um sistema digital para consultas virtuais em diversas especialidades médicas.
- II - Infraestrutura:** Instalação de pontos de teleconsulta nas UBS com equipamentos e conexão à internet.
- III - Capacitação:** Treinamento de profissionais de saúde para utilização da plataforma de telemedicina.
- IV - Monitoramento:** Avaliação periódica do impacto do projeto, com relatórios de desempenho a serem apresentados à Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A implementação da telemedicina resultará em:

- I** - Maior acesso à saúde, especialmente em áreas remotas.
- II** - Redução de filas e melhor aproveitamento dos recursos existentes.
- III** - Melhoria no acompanhamento de pacientes com doenças crônicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

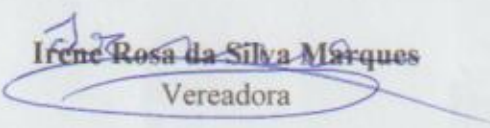
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 11/01/25
Presidente da C.M. IGA

Art. 4º - O financiamento do projeto será realizado com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser complementado por parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias, definindo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 27 de janeiro de 2025.


Irênê Rosa da Silva Marques
Vereadora